



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRS Nº 001, de 23 de fevereiro de 2018.

Estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria MEC nº 1.382, de 31 de outubro de 2017, ESTABELECE:

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFRS

Art. 1º. O Programa de Capacitação em Educação a Distância do IFRS tem como objetivo promover e viabilizar em ações de capacitação que proporcionem a aquisição e o aprimoramento de competências individuais e institucionais para atuação inicial e continuada na educação a distância.

Art. 2º. O Programa de Capacitação, a que se refere o artigo primeiro, tem como público alvo os servidores efetivos, servidores de contrato temporário, bolsistas e voluntários.

Art. 3º. As ações de capacitação serão organizadas pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) da Pró-reitoria de Ensino (Proen) em articulação com os *campi* do IFRS e seus Núcleos de Educação a Distância (NEaD).

Art. 4º. As ações de capacitação serão definidas pelo Plano Anual de Capacitações para Educação a Distância a partir de levantamento realizado no ano anterior e com base no interesse institucional.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas novas ações não previstas no Plano de Capacitação atuantes na Educação a Distância devido a demandas específicas da instituição, da dimensão individual ou coletiva/institucional, bem como o cancelamento justificado de ações que por um motivo fundamentado não possam ser realizadas.

Art. 5º. As ações de capacitação serão direcionadas para a atuação tanto na modalidade presencial quanto a distância.

Art. 6º. Para atuar na Educação a Distância é obrigatória a realização de curso de formação específico ou experiência prévia para esta finalidade devendo o interessado apresentar os documentos aos NEaDs ou à CEaD para avaliação, totalizando o mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

Parágrafo único. Serão aceitos os seguintes documentos:

I - Certificado de curso, presencial ou a distância, nas áreas de Educação a Distância, Produção de Material Didático Digital, Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;

II - Docência em componentes curriculares de cursos a distância de nível técnico, graduação ou pós-graduação, ou cursos de extensão;

III - Docência em componentes curriculares com carga horária a distância de nível técnico, graduação ou pós-graduação, contabilizando apenas a carga horária a distância.

Art. 7º. O docente que atuar em componente curricular com carga horária a distância inferior a 20% (vinte por cento) do componente curricular será dispensado da obrigatoriedade da formação específica ou experiência prévia de 150 (cento e cinquenta) horas.

Parágrafo único. Para esses casos, caberá ao NEaD do campus organizar e executar formação pedagógica específica.

Art. 8º. A divulgação das ações de capacitação ofertadas pela CEaD será feita através do site da Proen, na aba específica dessa Coordenadoria.

Art. 9º. Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodrigo Ernesto Schröer
Pró-reitor Adjunto de Ensino

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino).